



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

32.000.05

ATA DE SESSÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 523-12.2019.4.01.8009

Concorrência 002/2019

Assunto: Contratação de empresa para prestação do serviço de conclusão da execução da obra pública de construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Sinop/MT.

Data da Realização: 16.04.2019 – HORÁRIO: 15:00 HORAS.

Local: Sala do Diretor do Foro da Sede da Justiça Federal de Mato Grosso

Na data, horário e local acima designados, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SJ DIREF nº 5976637, do dia 27 de abril de 2018, para retomar a sessão de julgamento de habilitação consoante exigências constantes do Edital.

Ao iniciar a sessão, o presidente da CPL, em nome da comissão, respondeu aos questionamentos levantados na sessão anterior pelas licitantes EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP nos seguintes termos:

Questionamentos da licitante EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:

Alega que a empresa HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI apresentou certidão de registro de pessoa jurídica vencida, 31/03/2019.

Após análise dos documentos da licitante em epígrafe, foi constatada a afirmação da EXPECTA SERVIÇOS de que a certidão de pessoa jurídica está vencida.

Questionamentos da licitante MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP:

A licitante alegou que a KAIABY CONSTRUÇÕES não apresentou o balanço referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, 1º trimestre, pois foi apresentado apenas o DRE desse período.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Resposta: Será objeto de diligência pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

Alega que a CVI CONSTRUTORA LTDA não apresentou o lançamento completo do DRE transmitido via SPED.

Resposta: Não há entre os documentos a serem apresentados pelas licitantes, no que tange à qualificação econômico-financeira, a exigência da apresentação da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE.

A única demonstração contábil exigida é o balanço patrimonial do último exercício social, o qual é composto de ativo, passivo e patrimônio líquido. Tais componentes são suficientes para comprovar o patrimônio líquido mínimo exigido e a realização dos cálculos previstos no item 25 da Seção VIII, que trata dos documentos exigidos para habilitação, para atestar a boa situação financeira da empresa.

A Instrução Normativa 007/2017 da Junta Comercial de Mato Grosso elenca as seguintes demonstrações contábeis para apresentação e posterior arquivamento: balanço patrimonial; demonstração do resultado; demonstração das mutações do patrimônio líquido; demonstração dos fluxos de caixa; e notas explicativas.

Alega que a G.M. Engenharia Construções apresentou dois balanços patrimoniais, sendo um registrado na Junta Comercial e outro no SPED, trazendo incongruências nos resultados apresentados nos balanços e dificultado a análise do documento exigido no edital.

Resposta: Embora haja uma pequena divergência entre os balanços encaminhados, tais diferenças são relevantes para atender a finalidade do balanço patrimonial enviado, o patrimônio líquido mínimo exigido e a realização dos cálculos previstos no item 25 da Seção VIII, que trata dos documentos exigidos para habilitação, para atestar a boa situação financeira da empresa.

A licitante MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIREILI EPP, após nova análise dos documentos da G.M. Engenharia, assevera que a referida licitante não se enquadra como empresa de pequeno porte, uma vez que sua receita bruta foi superior ao permitido pela LC nº. 123/06 no período de apresentação do balanço.

Ató contínuo, após responder aos questionamentos formulados, o presidente suspendeu a sessão para realizar diligências no balanço patrimonial encaminhado pela KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e informou que a sessão será retomada no dia 23/04/2019 às 15h00, na sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.



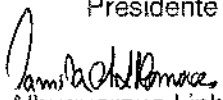
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Logo posto, a Comissão Permanente de Licitação declara encerrada a sessão. Nada mais havendo a constar, a mesma encerrou-se às 16:05 horas, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por seus membros e demais licitantes.



Eduardo Rodrigues Ferreira

Presidente



Camila Albuquerque Linhares Romeiro

Membro



Juliana Sanchez de Abreu

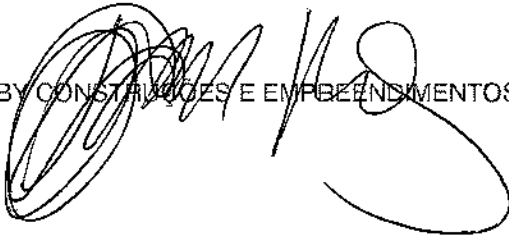
Membro



EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP



KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

